



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1522

28 de setembro de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

**SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL N.º 03/2020
ETAPA - HABILITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL**

O Município de Vitória, por meio da Secretaria de Cultura (SemC), torna público e homologa o resultado parcial da Habilitação – do “Edital de Chamamento Público de avaliadores/pareceristas de mérito cultural de projetos culturais, para futuras e eventuais prestações de serviço”, em conformidade com o item 9 do Edital, contendo a listagem dos candidatos habilitados e inabilitados:

ARQUITETURA E URBANISMO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-59416	HYRIA FRAGA DE OLIVEIRA	INABILITADO ITEM 7.1, “A”
6972-66394	LUAN NEVES DAS CHAGAS	INABILITADO ITEM 7.1, “C”
6972-70460	PATRICIA BRAGATTO GUIMARAES	HABILITADO

ARTES VISUAIS		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-60553	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	HABILITADO
6972-73663	IGOR LUCAS MAIA ALVES	HABILITADO

ARTESANATO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-61150	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	HABILITADO

AUDIOVISUAL		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-60659	ANA CAROLINA BRAGA DA FONSECA	HABILITADO
6972-61156	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	HABILITADO
6972-68599	FREDERICO OLIVEIRA ALFAI ASSIS	INABILITADO ITEM 7.1, “D”

CULTURA AFROBRASILEIRA		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-73597	JADSON LUCAS AFONSO	HABILITADO

CULTURA POPULAR		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-60961	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	HABILITADO
6972-67533	EVANDRO LADISLAU GONÇALVES	HABILITADO
6972-67607	HELMAR SPAMER	HABILITADO
6972-69583	MARCOS ANSELMO DA VITÓRIA	HABILITADO

DANÇA		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-67766	MATHEUS FERREIRA MACEDO	HABILITADO
6972-68969	CAMILA HONORIO ALVES	HABILITADO
6972-69575	MARCOS ANSELMO DA VITÓRIA	HABILITADO

DESIGN		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-60195	PAULO CEZAR PINHEIRO GUEDES	HABILITADO
6972-60939	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	HABILITADO

LIVRO, LEITURA E LITERATURA		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-69597	MARCOS ANSELMO DA VITÓRIA	HABILITADO
6972-70826	MARCIEL DA SILVA CORDEIRO	INABILITADO ITEM 7.1, "C"

MÚSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-60017	RUTH LÉA SOUZA RANGEL	HABILITADO
6972-64903	RICIERI CARLINI ZORZAL	HABILITADO
6972-69745	ANALÚ LISBÔA RIBEIRO	INABILITADO ITEM 7.1, "C"
6972-71078	MOACYR TEIXEIRA GARCIA NETO	HABILITADO
6972-73205	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA	HABILITADO
6972-73560	TIAGO ULIANA FAGUNDES	HABILITADO

PATRIMÔNIO IMATERIAL		
INSCRIÇÃO	NOME:	SITUAÇÃO
6972-60952	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	HABILITADO
6972-73480	PAULA NUNES COSTA	INABILITADO ITEM 7.1, "C"

PATRIMÔNIO MATERIAL		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-60947	TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA	HABILITADO
6972-70457	PATRICIA BRAGATTO GUIMARAES	HABILITADO
6972-73471	PAULA NUNES COSTA	INABILITADO ITEM 7.1, "C"
6972-73476	TALITA ARAÚJO NOGUEIRA	HABILITADO

TEATRO		
INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
6972-61569	ELIZABETH MARIA CASER	HABILITADO
6972-69607	MARCOS ANSELMO DA VITÓRIA	HABILITADO
6972-70773	WILLIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	INABILITADO ITEM 7.1, "C"
6972-73482	LUDMILA NOGUEIRA PORTO	HABILITADO
6972-73573	DAIANA RODRIGUES OLIVEIRA	HABILITADO
6972-73575	MARCELO BRAGA ROBERTO DE OLIVEIRA	HABILITADO
6972-73581	LUANA EVA BELFI STEIN	HABILITADO

Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à SEMC, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste resultado.

Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da PMV (<https://protocolo.vitoria.es.gov.br>), por meio digital, visando à abertura de processo administrativo.

Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município (diariooficial.vitoria.es.gov.br) e na página eletrônica dos Editais da Cultura (<https://goo.gl/Uk9pa5>), sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar a atualização dessas informações.

Vitória, 22 de setembro de 2020.

Francisco Amalio Grijó
Secretário Municipal de Cultura

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELO SECRETÁRIO DE GOVERNO EM 25.09.2020.

NOMEANDO, NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CULTURA:

. Vanessa Abreu de Souza para exercer, a função gratificada de Gerente da Escola de Teatro, Dança e Música da FAFI, FG-T, da Secretaria de Cultura em substituição ao seu titular Zila Nascimento Oliveira, no período de 24.09.2020 a 30.10.2020. COLOCANDO À DISPOSIÇÃO, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO DECRETO Nº 17.967/2019.

DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

. o Professor PEB I Sumika Soares de Freitas Hernandez Piloto, matrícula nº 439614, lotado na SEME, até 30.06.2021. (Proc.2748008/2020)

SECRETARIA DE SAÚDE

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Contrato de Prestação de Serviço n.º 434/2017;

Processo n.º 266081/2017;

Aditivo nº 04;

Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESES COR E FORMA LTDA – ME;

Objeto do Contrato Originário: prestação de serviço técnico de laboratório para confecção completa de próteses odontológicas parciais removíveis retidas à grampo mandibulares e/ou maxilares, incluindo o fornecimento dos materiais necessários para sua confecção.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Originário por mais 12 (doze);

Vigência: 21/11/2020 a 20/11/2021;

Valor total: R\$ 90.963,00 (noventa mil, novecentos e sessenta e três reais).

Dotação Orçamentária: 15.01.10.302.0006.2.0309; elemento de despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 1.211.0000.0000

Data de assinatura do termo: 02/09/2020.

Nota de empenho: 2550-000;

Justificativa: O aditamento do contrato de faz necessário para assegurar a atenção odontológica integral e permanente, através do SUS, à população de Vitória afetada pelo edentulismo (perda dos dentes).

Pareceres Jurídico (PGM) e Técnico (CGM) constam acostados ao respectivo processo;

Vitória, 18 de setembro de 2020.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 131

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,
R E S O L V E:

Art. 1º. Decidir pela ABSOLVIÇÃO do(a) servidor(a) de matrícula nº 567250, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 3011450/2016, instaurado por meio da Portaria nº 049, publicada em 30 de maio de 2016, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório

Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de setembro de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA Nº 18/2020

O Secretário Municipal de Cultura de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 5.983/2003, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 18.007, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2020.

Francisco Amalio Grijó

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR A CANCELAR
314/2018	04.196.935/0002-27	R\$ 1.216,00
670/2019	28.151.363/0001-47	R\$ 4.399,69
231/2019	28.152.650/0001-71	R\$ 16.040,39
41/2019	08.179.496/0001-14	R\$ 862,50
50/2019	114.938.227-99	R\$ 20.000,00
55/2019	110.393.827-46	R\$ 20.000,00
54/2019	125.543.187-35	R\$ 20.000,00
47/2019	110.828.817-08	R\$ 20.000,00

Vitória, 23 de setembro de 2020.

Francisco Amalio Grijó

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 118

O Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, nos termos do Decreto nº 13.847, de 05 de maio de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. Decidir pela ABSOLVIÇÃO do(a) servidor(a) de matrícula nº 586960, bem como pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 6434673/2018, instaurado por meio da Portaria nº 146, de 22 de novembro de 2018, em concordância com as conclusões consubstanciadas no Relatório Final da Câmara Processante.

Art. 2º. Determinar a remessa dos autos à Corregedoria para anotação e arquivamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de setembro de 2020.

Alberto Frederico Salume Costa

Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VITÓRIA
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.364 DE 08 DE AGOSTO DE 2005
RESOLUÇÃO N.º 001/2020**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Projeto "Compra Direta de Alimentos – CDA" do Município de Vitória, selecionado a partir do Edital nº001/2018 da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades).

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – Comsea, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso III, do artigo 2º da Lei n.º 6.364, de 08 de agosto de 2005, com base na deliberação da 115ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto "Compra Direta de Alimentos do Município de Vitória", selecionado a partir do Edital nº001/2018 da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades).

Art. 2º - O valor total do recurso aprovado para a execução do referido Projeto foi de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo utilizado um valor parcial do recurso no montante de R\$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA.

Art. 3º - A Prestação de Contas do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA foi aprovada, em conformidade com os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), correspondente ao valor total físico e financeiro executado de R\$45.448,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2020
Jaqueline Moreira de Araújo
Presidente do Comsea

LEI N.º 9.683

Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques públicos municipais da Cidade de Vitória, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques públicos municipais da Cidade de Vitória.

Parágrafo único. Nos locais de que trata este artigo deverá ser afixada placa, na forma e nas dimensões estabelecidas na regulamentação desta Lei, em que conste o aviso de que ali é proibido fumar, as sanções aplicáveis e os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 2º. VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 3º. A Secretaria de Meio Ambiente poderá criar uma área especial dentro dos parques para atendimento aos fumantes, que deverão ser distantes de parques infantis, áreas esportivas e demais locais de alta aglomeração e circulação de pessoas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 23 de setembro de 2020.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CMCT

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, por meio do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC, torna público que o período de inscrição do Edital FACITEC nº 02/2020, para concessão de bolsas de pós graduação stricto sensu mestrado e doutorado, fica **prorrogado por mais 15 (quinze) dias**, visando ampliar a participação dos eventuais interessados nas bolsas. O cronograma/etapas do referido edital passa ser o seguinte:

Atividades	Datas
Período de Inscrições	27/08/2020 a 12/10/2020
Resultado preliminar da homologação das inscrições	15/10/2020
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	19/10/2020
Resultado final da homologação das inscrições	22/10/2020
Avaliação e Julgamento dos projetos	23/10/2020 a 04/11/2020
Resultado preliminar da avaliação e julgamento dos projetos	04/11/2020
Prazo final para interposição de recurso contra a avaliação e julgamento dos projetos	09/11/2020
Resultado Final	12/11/2020
Entrega dos Documentos por parte dos classificados	13/11/2020 a 18/11/2020
Data Estimada para Implementação das bolsas	27/11/2020

O edital completo com o novo cronograma está disponível no site <http://cdvitoria.com.br/cdv2/pos-graduacaofacitec2020/>.

Vitória, 25 de setembro de 2020.
Renzo Nagem Nogueira

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV
Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia

CORONAVÍRUS COVID-19

O que você precisa saber e fazer.

Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas



Tosse



Espirro



Gotículas de saliva

Saiba como proteger você e sua família.

Acesse:

saude.gov.br/coronavirus

DISQUE
SAÚDE
136

PREFEITURA DE
VITÓRIA

SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretário de Governo em exercício
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Wallace Nascimento Valente
Laura Lúcia Pereira Eliotério